



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1501, DE 27 DE MAIO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de
maio de 1992, aos funcionários e servidores municipais do Po-
der Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 100% (cem
por cento), sobre os vencimentos e salários recebidos no mês
de abril de 1992.

Parágrafo Único - O índice concedido neste ar-
tigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Muni-
cipal.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante
desta lei os Anexos I e II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão à conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de
1º de maio de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MAIO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração, em 27 de maio de 1992.



GABRIEL MAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO